

ATA Nº 3.158

1 No dia 18 de dezembro de dois mil e vinte cinco, às 8 horas, o Conselho Estadual de Educação
2 reuniu-se em Sessão Plenária utilizando a plataforma Teams, sob a **Presidência da Conselheira**
3 **Fátima Anise Rodrigues Ehlert, com a presença dos(as) Conselheiros(as) 1º Vice-Presidente**
4 **Sani Belfer Cardon e 2ª Vice-Presidente Marcia Adriana de Carvalho, Ana Rita Berti**
5 **Bagestan, Antônio Maria Melgarejo Saldanha, Bruno Ferreira, Carla Tatiana Labres dos**
6 **Anjos, Fabiane Cristina Martins de Oliveira, Fabrício Soares, Gládis Elise Pereira da Silva**
7 **Kaercher, Helenir Aguiar Schürer, Iara Sílvia Lucas Wortmann, Letícia Grigoletto dos**
8 **Santos, Márcia Sartor Coiro, Néelson Soares de Almeida Júnior, Nirlene Aparecida Silveira**
9 **Boeri, Oswaldo Dalpiaz, Percila Silveira de Almeida, Raul Gomes de Oliveira Filho, Rose**
10 **Mary Freitas da Silva, Ruben Werner Goldmeyer, Sandra Balbé de Freitas, Sandra Beatriz**
11 **Silveira, Simone Goldschmidt, Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca e Vitor Powaczruk.**
12 Verificada a existência de quórum, declaro aberta a Sessão Plenária de 18 de dezembro de 2025, na
13 forma remota e *online*, com transmissão em tempo real, pelo canal do CEEEd, no YouTube, de
14 acordo com o Art. 15, § 1º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação. Bom dia,
15 Senhor, Conselheiro Sani Belfer Cardon, 1º Vice-Presidente, Conselheira Marcia Adriana de
16 Carvalho, 2ª Vice-Presidente, demais Conselheiras/os, Assessoras/es e Servidoras/es do Conselho,
17 bem como os que nos acompanham, em tempo real, pelo canal do CEEEd, no YouTube.
18 **JUSTIFICARAM** a ausência na Sessão Plenária de hoje, nos termos do **Decreto nº 57.481, de 27**
19 **de fevereiro de 2024, Art. 9º**, a Conselheira Karla Fernanda Wunder da Silva e o Conselheiro Luís
20 Felipe Loro. **De acordo com o Art. 16, incisos I, II e III do Regimento Interno do Conselho**
21 **Estadual de Educação apresentamos a apreciação da Ordem do Dia.** Análise e votação da
22 Pauta da Plenária, Análise e votação da Ata nº 3.157, Análise das Deliberações, Comunicação da
23 Presidência, Comunicação dos Conselheiros. A seguir, o Pleno foi consultado quanto a possíveis
24 manifestações referentes à pauta da Plenária, para a qual não houve óbice. Dando continuidade
25 registra-se o exame da Ata nº 3.157. A Ata foi aprovada por unanimidade. **Ao prosseguir com a**
26 **Sessão Plenária deu-se início à análise dos Atos. Deliberação nº 993/2025**, Processo SE nº
27 19/1900-0027049-6, da Comissão de Educação Infantil, que “Credencia a Escola Estadual Indígena
28 de Ensino Médio Karaí Arandu, localizada na Terra Indígena Jata’ity, bairro Cantagalo, no
29 município de Viamão, para a oferta da Educação Infantil, na faixa etária de 4 a 5 anos. Autoriza o
30 funcionamento da Educação Infantil, nessa faixa etária. Aprova o Regimento Escolar Parcial da
31 Educação Infantil Guarani”, relatada pela Conselheira Simone Goldschmidt. Não havendo
32 manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 994/2025**, Processo CEEEd nº 25/2700-
33 0000255-0, da Comissão de Ensino Fundamental, que “Aprova o Regimento Escolar para o Ensino
34 Fundamental – Anos Iniciais e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na modalidade de Educação de
35 Jovens e Adultos, da Escola de Educação Especial Dinoráh Soares Duarte, em Encruzilhada do
36 Sul”, relatada pela Conselheira Sandra Balbé de Freitas. Não havendo manifestações, aprovada a
37 Deliberação. **Deliberação nº 995/2025**, Processo SE nº 25/1900-0001575-8, da Comissão de
38 Ensino Fundamental e Comissão de Educação Infantil, que “Descredencia, por mudança de sede, a
39 Escola de Ensino Fundamental Maple Bear Porto Alegre, na Rua Luzitana, nº 597, Bairro
40 Higienópolis, em Porto Alegre. Credencia a Escola de Ensino Fundamental Maple Bear Zona
41 Norte, antes designada e denominada Escola de Ensino Fundamental Maple Bear Porto Alegre, na
42 Avenida Doutor João Simplício Alves de Carvalho, nº 580, Bairro Vila Ipiranga, em Porto Alegre,
43 para a oferta da Educação Infantil, na faixa etária de 1 a 5 anos, e do Ensino Fundamental”, relatada
44 pelas Conselheiras Simone Goldschmidt e Sandra Balbé de Freitas. Não havendo manifestações,
45 aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 996/2025**, Processo SE nº 25/1900-0035465-0, da
46 Comissão de Educação Profissional, que “Recredencia, por 5 anos, a contar de 26 de outubro de

1 2025, a Pravalor Escola Técnica, em Tramandaí, para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem –
2 eixo tecnológico Ambiente e Saúde, desenvolvido presencialmente, de forma concomitante e
3 subsequente. Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento desse Curso, por
4 readequação do Curso Técnico em Enfermagem, autorizado a funcionar pela Deliberação CEEed nº
5 646/2022. Aprova Regimento Escolar para Educação Profissional. Determina providência”, relatada
6 pela Conselheira Márcia Sartor Coiro. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação.
7 **Deliberação nº 997/2025**, Processo SE nº 19/1900-0047836-4, da Comissão de Educação
8 Profissional, que “Recredencia, por 5 anos, a partir de 1º de janeiro de 2025, a Escola Estadual
9 Técnica Celeste Gobbato, em Palmeira das Missões, para a oferta do Curso Técnico em
10 Agropecuária – eixo tecnológico Recursos Naturais, desenvolvido presencialmente, de forma
11 concomitante e subsequente. Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento
12 desse Curso, por readequação do Curso Técnico em Agropecuária, autorizado pelo Parecer CEEed nº
13 606/2015. Aprova o Regimento Escolar para o Curso. Considera válidos os estudos do Curso
14 Técnico em Agropecuária – eixo tecnológico Recursos Naturais, desenvolvido presencialmente, de
15 forma concomitante e subsequente, nos anos letivos de 2021 a 2024. Toma conhecimento dos
16 procedimentos adotados pela Escola Estadual Técnica Celeste Gobbato, para o cumprimento da
17 providência do item 10 do Parecer CEEed nº 606/2015. Determina providências”, relatada pelo
18 Conselheiro Vitor Powaczruk. **Destaque do Relator:** destaca a relevância do trabalho dessa escola
19 na região, especialmente no que diz respeito às pesquisas desenvolvidas por estudantes e docentes
20 em eventos de abrangência regional e nacional. **Destaque do Conselheiro Nelson Soares Almeida**
21 **Junior:** referente a esta instituição, recorda aos(as) Conselheiros(as) que o tema foi objeto de amplo
22 debate na Comissão e no conjunto do Colegiado. Realizou-se, inclusive, uma oitiva com a Suepro
23 para tratar dos critérios de seleção e ingresso de estudantes. Discutiu-se a natureza da avaliação e a
24 oferta de vagas, buscando o modelo mais equânime. Diante da manutenção do processo seletivo por
25 meio de prova, submete a matéria à votação, informando antecipadamente sua abstenção. **Destaque**
26 **da Conselheira Nirlene Aparecida Silveira Boeri:** ressaltou o protagonismo da instituição na área
27 da pesquisa acadêmica, destacando sua projeção nacional e internacional no último ano, com
28 participações em eventos de História em diversos estados brasileiros, no México e em Dubai.
29 Mencionou o recente reconhecimento da Secretaria da Educação, que posicionou a escola como
30 referência no tema. Salientou a relevância regional da unidade, sediada em Palmeira das Missões,
31 que atende a uma demanda de 60 municípios. Por fim, enfatizou a alta procura pelo processo
32 seletivo, que registrou 400 candidatos para 90 vagas, reiterando que a excelência no ensino e na
33 pesquisa justifica a aprovação da normativa para a continuidade do trabalho sério realizado pela
34 escola. **Destaque da Conselheira Ana Rita Berti Bagestan:** reforçou as manifestações anteriores,
35 destacando seu acompanhamento do histórico da instituição há mais de uma década. Caracterizou a
36 escola como uma unidade de referência, fundamentada em um modelo pedagógico sólido e em uma
37 gestão democrática exemplar. Enfatizou o estreito vínculo da instituição com a sociedade e sua
38 contribuição estratégica para o desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Sul e demais
39 estados. Concluiu ressaltando que o êxito e os resultados apresentados pela escola são reflexos
40 diretos do rigor e da excelência na execução de seus processos de gestão e ensino. Por solicitação
41 do Conselheiro Nelson Soares Almeida Junior, a Deliberação nº 997/2025 foi submetida à votação
42 nominal. **Justificativa de abstenção do Conselheiro Antônio Maria Melgarejo Saldanha:**
43 justificou sua abstenção fundamentando-se no debate acerca dos critérios de ingresso discente,
44 contrapondo o modelo de processo seletivo ao princípio da universalidade da educação. Pontuou
45 que, embora reconheça o trabalho pedagógico de excelência realizado pela instituição, entende que
46 o modelo de seleção por desempenho merece uma reflexão profunda, dado que a educação deve ser
47 um direito universal. Alertou, ainda, para a sensibilidade do tema no âmbito deste Conselho,
48 sugerindo que o Colegiado aprofunde o debate em momentos oportunos para evitar precedentes que
49 possam comprometer a natureza equânime das políticas educacionais. **Justificativa de abstenção**
50 **do Conselheiro Sani Belfer Cardon:** justificou a abstenção ao destacar a contradição entre a
51 política de universalização da educação pública e a manutenção de processos seletivos
52 meritocráticos. Mencionou que, em tratativas com a Suepro, verificou-se que a orientação oficial é

1 pelo ingresso via sorteio, diretriz que foi acatada por outras escolas em processos análogos, mas que
2 sofreu resistência por parte desta instituição. Refletiu, ainda, sobre a necessidade de expansão de
3 vagas em cursos de alta demanda e qualidade, em vez da restrição por exames. Concluiu que a falta
4 de convergência entre as orientações da Seduc/Suepro e o regimento da escola motivou sua decisão
5 de não subscrever a deliberação e abster-se da votação. **Justificativa de abstenção do Conselheiro**
6 **Nélson Soares Almeida Junior:** iniciou sua justificativa abordando a oferta de vagas,
7 argumentando que a excelência pedagógica e o reconhecimento da qualidade da instituição
8 deveriam impulsionar a ampliação do atendimento, e não a restrição do acesso. Defendeu que o
9 planejamento estratégico e os estudos regionais devem focar na abertura de novos cursos e vagas
10 públicas para suprir a demanda da cidade e região. Quanto ao método de ingresso, posicionou-se
11 contrariamente à adoção de provas, classificando o sorteio como um critério mais equânime diante
12 das disparidades nas trajetórias escolares dos(as) estudantes. Ressaltou que, embora reconheça o
13 valor da escola, não poderia votar favoravelmente a um processo que considera prejudicial aos(as)
14 estudantes. Por fim, citou o alinhamento com a oitiva da Suepro, que confirmou a diretriz de reduzir
15 progressivamente o número de escolas que utilizam exames de seleção, e justificou sua abstenção
16 como forma de manter a coerência com a defesa do acesso universal à educação pública. **Destaque**
17 **do Conselheiro Ruben Werner Goldmeyer:** em questão de ordem, solicitou elucidação quanto ao
18 rito processual da relatoria. Pontuou que, diante da abstenção do relator original, Conselheiro
19 Nelson, caberia a designação de um novo relator para assumir a matéria. Fundamentou seu
20 questionamento com base na práxis histórica do Colegiado, observada ao longo de seus quinze anos
21 de atuação, em que a abstenção do relator implica a necessidade de substituição da relatoria para a
22 conclusão do feito. **Presidente Fátima Ehlert:** informou que o relator deste processo é o
23 Conselheiro Vitor, não o Conselheiro Nelson. **Resultado da votação nominal:** 16 votos favoráveis,
24 6 votos contrários, das Conselheiras Helenir Aguiar Schürer, Simone Goldschmidt, Sandra Balbé de
25 Freitas, Sandra Beatriz Silveira e Percila Silveira de Almeida e 3 abstenções dos Conselheiros
26 Antônio Maria Melgarejo Saldanha, Sani Belfer Cardon e Nélson Soares Almeida Junior. Não
27 havendo mais manifestações, aprovada por maioria a Deliberação. **Deliberação nº 998/2025,**
28 **Processo SE nº 25/1900-0009505-0, da Comissão de Educação Profissional, que “Recredencia, por**
29 **5 anos, a contar de 12 de agosto de 2025, a Unidade de Ensino Lajeado, em Lajeado, pertencente ao**
30 **Centro de Educação Profissional – CEP – UNIVATES, com sede em Lajeado, para a oferta do**
31 **Curso Técnico em Radiologia – eixo tecnológico Ambiente e Saúde, desenvolvido presencialmente,**
32 **de forma subsequente. Aprova Regimento Escolar Parcial para o Curso. Aprova o Projeto**
33 **Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento desse Curso, por readequação do Curso Técnico**
34 **em Radiologia, autorizado a funcionar pela Deliberação CEE nº 329/2017”, relatada pela**
35 **Conselheira Nirlene Aparecida Silveira Boeri. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação.**
36 **Deliberação nº 999/2025, Processo SE nº 25/1900-0043323-1, da Comissão de Educação**
37 **Profissional, que “Credencia, por 3 anos, a Escola de Educação Profissional Decisão, em Garibaldi,**
38 **para a oferta do Curso de Especialização Técnica em Saúde do Trabalhador – eixo tecnológico**
39 **Ambiente e Saúde, desenvolvido presencialmente. Aprova Regimento Escolar Parcial. Aprova o**
40 **Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento desse Curso. Determina providência”,**
41 **relatada pelo Conselheiro Oswaldo Dalpiaz. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação.**
42 **Deliberação nº 1000/2025, Processo SE nº 25/1900-0043323-1, da Comissão de Educação**
43 **Profissional, que “Credencia, por 3 anos, a Escola de Educação Profissional Decisão, em Garibaldi,**
44 **para a oferta do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica – eixo tecnológico**
45 **Ambiente e Saúde, desenvolvido presencialmente. Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e**
46 **autoriza o funcionamento desse Curso. Determina providência”, relatada pelo Conselheiro Oswaldo**
47 **Dalpiaz. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. Deliberação nº 1001/2025, Processo**
48 **SE nº 25/1900-0015871-0, da Comissão de Educação Profissional, que “Recredencia, por 5 anos, a**
49 **contar de 1º de fevereiro de 2025, o Colégio Estadual Tolentina Barcelos Gonçalves, em Santo**
50 **Antônio das Missões, para a oferta do Curso Técnico em Administração – eixo tecnológico Gestão**
51 **e Negócios, desenvolvido presencialmente, de forma subsequente. Aprova o Projeto Pedagógico do**
52 **Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Administração, por readequação do curso,**

1 autorizado pela Deliberação CEEed nº 340/2016. Aprova Regimento Escolar para o Curso”, relatada
2 pela Conselheira Nirlene Aparecida Silveira Boeri. Não havendo manifestações, aprovada a
3 Deliberação. **Deliberação nº 1002/2025**, Processo SE nº 25/1900-0019638-8, da Comissão de
4 Educação Profissional, que “Torna sem efeito o Parecer CEEed nº 720/2014, que credenciou, por 3
5 anos, a Escola de Educação Profissional Dom Alberto, em Santa Cruz do Sul, para a oferta do
6 Curso Técnico em Logística – eixo tecnológico Gestão e Negócios”, relatada pelo Conselheiro
7 Vitor Powaczruk. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1003/2025**,
8 Processo SE nº 25/1900-0055579-5, da Comissão de Educação Profissional, que “Retifica a
9 Deliberação CEEed nº 948, de 26 de novembro de 2025, referente à QI Escola de Educação
10 Profissional – Rio Grande, em Rio Grande”, relatada pela Conselheira Márcia Sarto Coiro.
11 **Destaque da Relatora:** informou que a retificação foi necessária porque ao longo do texto houve
12 um erro de digitação no número da Deliberação. Não havendo mais manifestações, aprovada a
13 Deliberação. **Deliberação nº 1004/2025**, Processo SE nº 25/1900-0035052-2, da Comissão de
14 Ensino Médio e Educação Superior, que “Credencia, por 3 anos, o Colégio ULBRA São João, em
15 Canoas, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na forma
16 de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos. Autoriza o funcionamento desse
17 Curso nesse Colégio. Aprova o Regimento Escolar Parcial. Determina providência”, relatada pelo
18 Conselheiro Nelson Soares Almeida Junior. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação.
19 **Deliberação nº 1005/2025**, Processo SE nº 23/1900-0040382-0, da Comissão de Ensino Médio e
20 Educação Superior, que “Credencia, por 3 anos, a Escola Técnica Alvorada – SEG, em Alvorada,
21 para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na forma de
22 Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos. Aprova o Regimento Escolar Parcial”,
23 relatada pela Conselheira Ana Rita Berti Bagestan. **Destaque da Relatora:** ressaltou que o
24 processo instruído pela instituição, além de cumprir integralmente as normas vigentes, apresenta
25 uma organização curricular inovadora ao antecipar a inclusão do ensino de Computação para o
26 público jovem e adulto. Destacou que, embora tal oferta torne-se obrigatória apenas a partir do
27 próximo ano letivo, a escola já se encontra estruturada e apta a proporcionar essa formação,
28 demonstrando protagonismo e alinhamento com as novas diretrizes curriculares. Não havendo mais
29 manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1006/2025**, Processo SE nº 25/1900-
30 0058116-8, da Comissão de Ensino Médio e Educação Superior, que “Credencia o Colégio Marista
31 Santa Marta, antes designado Escola Marista de Ensino Fundamental Santa Marta, em Santa
32 Maria/RS, para a oferta do Ensino Médio. Autoriza o funcionamento desse Curso, nesse Colégio.
33 Aprova Regimento Escolar Parcial para o Ensino Médio, nesse Colégio. Determina providência”,
34 relatada pela Conselheira Marcia Adriana de Carvalho. **Destaque do Conselheiro Oswaldo**
35 **Dalpiaz:** destacou o histórico da Rede Marista no campo educacional, ressaltando a relevância do
36 credenciamento da nova unidade em Santa Maria. Salientou o caráter social e ético do projeto, que
37 visa oferecer ensino gratuito e de qualidade a jovens da região. Enfatizou que a expansão das
38 atividades da instituição, mantendo o padrão de excelência pedagógica sob o regime de gratuidade,
39 representa uma contribuição significativa para a cidadania e para o atendimento da juventude local,
40 manifestando seu pleno apoio à iniciativa. Não havendo mais manifestações, aprovada a
41 Deliberação. **Deliberação nº 1007/2025**, Processo SE nº 24/1900-0016055-8, da Comissão de
42 Ensino Médio e Educação Superior, que “Credencia a Escola Estadual Quilombola de Ensino
43 Médio Santa Teresinha, na Comunidade de Morro Alto, em Maquiné/RS, para a oferta do Ensino
44 Médio. Autoriza o funcionamento desse Curso, nessa Escola. Aprova o Regimento Escolar.
45 Determina providências”, relatada pela Conselheira Ana Rita Berti Bagestan. **Destaque da**
46 **Relatora:** resgatou o histórico da Escola Quilombola Santa Teresinha, situada na localidade de
47 Morro Alto, em Maquiné, destacando sua trajetória de resistência e luta desde a década de 1950.
48 Relembrou que a instituição, que inicialmente ofertava apenas o Ensino Fundamental, buscou
49 incansavelmente a ampliação de seu atendimento. Salientou que, com o presente credenciamento
50 para a oferta do Ensino Médio, este Colegiado assegura à comunidade quilombola o acesso à
51 Educação Básica completa em seu próprio território. Concluiu que o Estado, ao viabilizar essa
52 formação condizente com os anseios e necessidades locais, cumpre sua obrigação constitucional e

1 promove a justiça social, declarando o processo apto para aprovação. Não havendo mais
2 manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1008/2025**, Processo SE nº 25/1900-
3 0027139-8, da Comissão de Ensino Médio e Educação Superior, que “Credencia, por 3 anos, a
4 Escola de Ensino Médio Preparar Uruguaiana, em Uruguaiana/RS, para a oferta do Ensino Médio,
5 na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na forma de Educação a Distância, para
6 estudantes maiores de 18 anos, passando a integrar o Sistema Estadual de Ensino. Autoriza o
7 funcionamento desse Curso, nessa Escola. Aprova o Regimento Escolar. Determina providências”,
8 relatada pela Conselheira Ana Rita Berti Bagestan. **Destaque da Relatora:** ressaltou a qualidade da
9 proposta pedagógica apresentada, enfatizando que a instituição atende integralmente aos requisitos
10 normativos para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Ensino Médio. Salientou,
11 ainda, que a organização da Formação Geral Básica e dos Itinerários Formativos, bem como a
12 distribuição da carga horária, encontram-se em estrita conformidade com a legislação vigente. Não
13 havendo mais manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1009/2025**, Processo CEEEd
14 nº 24/2700-0000204-0, da Comissão de Ensino Médio e Educação Superior, que “Aprova o
15 Regimento Escolar Parcial para o Ensino Médio, do Colégio Santa Teresa de Jesus, em Porto
16 Alegre. Considera cumprida a providência determinada na Deliberação CEEEd nº 1017/2024”,
17 relatada pelo Conselheiro Néelson Soares Aparecida Junior. **Destaque do Relator:** A gente colocou
18 uma providência no ano passado quando a gente aprovou o regimento a gente pediu para a Escola
19 nos encaminhar em 2025, o regimento parcial do Ensino Médio. Então a Escola nos encaminhou e
20 cumpre a nossa As novas não é normativas da do ensino médio, estão tudo certo na nossa
21 aprovação. Não havendo mais manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1010/2025**,
22 Processo SE nº 25/1900-0040364-2, da Comissão de Ensino Médio e Educação Superior, que
23 “Recredencia, por 3 anos, a Escola Técnica Santa Rosa – SEG, em Santa Rosa, para a oferta do
24 Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na forma de Educação a Distância,
25 para estudantes maiores de 18 anos. Aprova o Regimento Escolar Parcial. Determina Providência”,
26 relatada pelo Conselheiro Ruben Werner Goldmeyer. Não havendo manifestações, aprovada a
27 Deliberação. **Deliberação nº 1011/2025**, Processo CEEEd nº 25/2700-0000082-5, da Comissão de
28 Legislação e Normas, que “Constata o cometimento de irregularidade no Centro de Educação
29 Profissional da UNISC – CEPRU – Unidades de Ensino de Montenegro, Pantano Grande, Santa
30 Cruz do Sul e Venâncio Aires, e pela sua mantenedora, Associação Pró-Ensino de Santa Cruz do
31 Sul – APESC, por ofertar curso Técnico em Enfermagem e curso Técnico em Radiologia
32 parcialmente em Educação a Distância, em discordância com a Resolução CEEEd nº 334/2016 e com
33 a Resolução CEEEd nº 320/2012, no que tange à carga horária presencial obrigatória dos referidos
34 cursos. Suspende, por medida de cautela, novas matrículas de estudantes no curso Técnico em
35 Enfermagem no Centro de Educação Profissional da UNISC – CEPRU, das Unidades de Ensino de
36 Montenegro, Pantano Grande, Santa Cruz do Sul e Venâncio Aires, e no curso Técnico em
37 Radiologia no Centro de Educação Profissional da UNISC – CEPRU, da Unidade de Ensino de
38 Santa Cruz do Sul, até o cumprimento das providências e nova manifestação deste Conselho.
39 Suspende o exame de Processos de credenciamento de estabelecimento de ensino e de autorização
40 para funcionamento de curso(s) em que a mantenedora Associação Pró-Ensino de Santa Cruz do
41 Sul – APESC seja parte interessada, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data da publicação
42 desta Deliberação. Determina, no prazo de até 30 dias, providências à Associação Pró-Ensino de
43 Santa Cruz do Sul – APESC, mantenedora do Centro de Educação Profissional da UNISC –
44 CEPRU, nos termos do subitem 12.1 desta Deliberação. Estabelece, no prazo de até 30 dias,
45 medidas à 2ª CRE, conforme subitem 12.2 desta Deliberação. Estabelece, no prazo de até 30 dias,
46 medidas à 6ª CRE, conforme subitem 12.3 desta Deliberação”, relatada pelo Conselheiro Antônio
47 Maria Melgarejo Saldanha. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº**
48 **1012/2025**, Processo SE nº 24/1900-0045396-2, da Comissão de Legislação e Normas, que “Acolhe
49 parcialmente o pedido de reconsideração apresentado pela Fundação Bradesco, referente ao
50 encerramento das atividades do Curso Técnico em Eletrônica, integrado ao Ensino Médio, ofertado
51 pelo Colégio Fundação Bradesco, em Gravataí/RS, bem como à suspensão da continuidade da
52 análise do Processo nº 24/1900-0045396-2, de credenciamento do curso supramencionado. Valida

os estudos realizados pelos estudantes matriculados no Curso Técnico em Eletrônica, integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Fundação Bradesco, de Gravataí/RS, no período de 2024 e 2025. Autoriza credenciamento por tempo determinado, restrito às turmas existentes, vedadas novas matrículas, com vigência até a conclusão das turmas em andamento. Orienta pela continuidade da análise, pelas Comissões de Ensino diretamente envolvidas (Ensino Médio e Educação Profissional), do Processo SE nº 24/1900-0045396-2, de credenciamento excepcional, conforme autorização desta Deliberação. Mantém as sanções aplicadas na Deliberação CEE nº 846/2025, quanto à análise de novos processos de credenciamentos, bem como da transferência de manutenção do Colégio Fundação Bradesco, pelo prazo de 3 (três) anos. Estabelece medidas à 28ª CRE, nos termos definidos no item 14 desta Deliberação”, relatada pelo Conselheiro Antônio Maria Melgarejo Saldanha. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1013/2025**, Processo SE nº 25/1900-0062907-1, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Luz Andrea Osorio Baron, na República da Colômbia”, relatada pela Conselheira Carla Tatiana Labres dos Anjos. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1014/2025**, Processo SE nº 25/1900-0063225-0, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Aaron Leonardo Carrero Iroba, na República Bolivariana da Venezuela”, relatada pela Conselheira Karla Fernanda Wunder da Silva, que na sua ausência foi relatada pelo Coordenador da Comissão, Conselheiro Raul Gomes de Oliveira Filho. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1015/2025**, Processo SE nº 25/1900-0062876-8, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Dayhana Rafaela Acosta Alvez, na República Oriental do Uruguai”, relatada pela Conselheira Rose Mary Freitas da Silva. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1016/2025**, Processo SE nº 25/1900-0061266-7, da Comissão de Educação Infantil, que “Credencia o Colégio Marista Sant’Ana, em Uruguaiana, para a oferta da Educação Infantil, na faixa etária de 2 a 3 anos. Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, nessa faixa etária. Aprova o Regimento Escolar. Determina providência”, relatada pelo Conselheiro Bruno Ferreira. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1017/2025**, Processo SE nº 25/1900-0021676-1, da Comissão de Ensino Médio e Educação Superior, que “Recredencia, em caráter excepcional, por 2 anos, o Colégio Científico Porto Seguro, em São Leopoldo, para a oferta do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na forma de Educação a Distância, para estudantes matriculados até o ano de 2025. Recredencia, por 3 anos, o Colégio Científico Porto Seguro, em São Leopoldo, para a oferta de Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na forma de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos. Autoriza a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na forma de Educação a Distância. Aprova Regimento Escolar para o Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na forma de Educação a Distância. Determina Providência”, relatada pelo Conselheiro Sani Belfer Cardon e Conselheira Simone Goldschmidt. Na ausência da Conselheira Simone Goldschmidt, relatou o Coordenador da Comissão, o Conselheiro Fabrício Soares. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1018/2025**, Processo SE nº 25/2700-0000254-2, da Comissão de Ensino Médio e Educação Superior, que “Aprova o Regimento Escolar Padrão da Educação Básica, disciplinando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, a ser adotado pelas Escolas da Rede La Salle”, relatada pela Conselheira Marcia Adriana de Carvalho, Conselheiro Raul Gomes de Oliveira Filho e Conselheira Gládis Elise Pereira da Silva Kaercher. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1019/2025**, Processo SE nº 25/1900-0041346-0 e nº 25/1900-0041293-5, da Comissão de Ensino Médio e Educação Superior, Comissão de Ensino Fundamental e Comissão Educação Infantil, que “Credencia a Escola de Ensino Médio SESC Santa Cruz do Sul, em Santa Cruz do Sul, para a oferta do Ensino Médio, passando a integrar o Sistema Estadual de Ensino. Autoriza o funcionamento desse Curso, nessa Escola. Acolhe o pedido quanto à homologação da Parceria entre a Escola de Educação Básica SESC/RS, em Porto Alegre, e o SENAC/RS, para a oferta do Curso de Qualificação Profissional em Desenvolvedor back-end e

1 front-end, do eixo tecnológico Informação e Comunicação, segmento Tecnologia da Informação,
2 oferecido como Itinerário Formativo de Aprofundamento do Ensino Médio, a ser realizado no
3 período letivo de 2026 a 2028. Aprova o Regimento Escolar para a Escola de Ensino Médio SESC
4 Santa Cruz do Sul. Aprova o Regimento Escolar do Centro de Ensino Médio SESC Santa Cruz do
5 Sul, em Santa Cruz do Sul/RS, constituído pela Unidade de Ensino Fundamental SESC Santa Cruz
6 do Sul e pela Unidade de Ensino Médio SESC Santa Cruz do Sul, em Santa Cruz do Sul/RS, antes
7 denominada Escola de Ensino Médio SESC Santa Cruz do Sul. Determina providência”, relatada
8 pelas Conselheiras Ana Rita Berti Bagestan e Sandra Balbé de Freitas e Conselheiro Fabrício
9 Soares. **Destaque da Relatora Ana Rita:** destacou a parceria firmada entre o Sesc e o Senac para a
10 oferta do Ensino Médio com qualificação profissional, fundamentada na Lei nº 13.415 e atualizada
11 pela Lei nº 14.945, bem como na Resolução CEEed nº 385/2025. Ressaltou que a cooperação ocorre
12 de forma concomitante e intercomplementar entre instituições com sedes distintas, conforme
13 facultado pela legislação vigente. Na divisão de competências, o Sesc assumirá a Formação Geral
14 Básica (FGB), com as áreas do conhecimento articuladas ao ensino de Computação. Por sua vez, o
15 Senac será responsável pelos Itinerários Formativos no eixo de Informação e Comunicação.
16 Enfatizou o uso de metodologia que promove a interdisciplinaridade, e salientou que a proposta
17 oferece uma trajetória qualificada, permitindo o futuro aproveitamento de estudos em cursos
18 técnicos, estando o processo em plena conformidade para aprovação. Não havendo mais
19 manifestações, aprovada a Deliberação. Neste momento, a condução da Plenária foi passada para o
20 1º Vice Presidente Conselheiro Sani Belfer Cardon. **Deliberação nº 1020/2025**, Processo SE nº
21 25/1900-0032463-7, da Comissão de Educação Profissional, que “Considera válidos os estudos do
22 Curso de Técnico em Marketing – eixo tecnológico Gestão e Negócios, realizados na QI Escola de
23 Educação Profissional, em Canoas, desenvolvido de forma concomitante e subsequente, na
24 modalidade de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos, realizados no ano letivo
25 de 2020 e 2021. Descredencia a QI Escola de Educação Profissional – Canoas, em Canoas, para a
26 oferta do Curso Técnico em Marketing – eixo tecnológico Gestão e Negócios, desenvolvido de
27 forma concomitante e subsequente, na modalidade de Educação a Distância, para estudantes
28 maiores de 18 anos, credenciado pelo Parecer CEEed nº 923/2015”, relatada pela Conselheira Márcia
29 Sartor Coiro. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1021/2025**,
30 Processo SE nº 24/1900-0049377-8, da Comissão de Educação Profissional, que “Recredencia, por
31 3 anos, a contar de 23 de março de 2025, a Escola Técnica Passo Fundo – SEG, em Passo Fundo,
32 para a oferta do Curso Técnico em Administração – eixo tecnológico Gestão e Negócios,
33 desenvolvido de forma concomitante e subsequente, na modalidade de Educação a Distância, para
34 estudantes maiores de 18 anos. Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento
35 desse Curso, por readequação do Curso Técnico em Administração, eixo tecnológico Gestão e
36 Negócios, desenvolvido de forma concomitante e subsequente, na modalidade de Educação a
37 Distância, autorizado pela Deliberação CEEed nº 152/2022. Aprova o Regimento Escolar para a
38 Educação Profissional na modalidade de Educação a Distância”, relatada pelo Conselheiro Antônio
39 Maria Melgarejo Saldanha. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº**
40 **1022/2025**, Processo SE nº 24/1900-0049377-8, da Comissão de Educação Profissional, que
41 “Recredencia, por 3 anos, a contar de 23 de março de 2025, a Escola Técnica Passo Fundo – SEG,
42 em Passo Fundo, para a oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – eixo tecnológico
43 Segurança, desenvolvido de forma concomitante e subsequente, na modalidade de Educação a
44 Distância, para estudantes maiores de 18 anos. Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o
45 funcionamento desse Curso, por readequação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, eixo
46 tecnológico Segurança, desenvolvido de forma concomitante e subsequente, na modalidade de
47 Educação a Distância, autorizado pela Deliberação CEEed nº 156/2022”, relatada pelo Conselheiro
48 Antônio Maria Melgarejo Saldanha. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação.
49 **Deliberação nº 1023/2025**, Processo SE nº 24/1900-0049377-8, da Comissão de Educação
50 Profissional, que “Recredencia, por 5 anos, a contar de 23 de março de 2025, a Escola Técnica
51 Passo Fundo – SEG, em Passo Fundo, para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem – eixo
52 tecnológico Ambiente e Saúde, desenvolvido presencialmente, de forma concomitante e

1 subsequente. Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento desse Curso, por
2 readequação do Curso Técnico em Enfermagem – eixo tecnológico Ambiente e Saúde, autorizado
3 pela Deliberação CEEEd nº153/2022. Aprova Regimento Escolar para Educação Profissional”,
4 relatada pelo Conselheiro Antônio Maria Melgarejo Saldanha. Não havendo manifestações,
5 aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1024/2025**, Processo SE nº 24/1900-0049377-8, da
6 Comissão de Educação Profissional, que “Recredencia, por 5 anos, a contar de 23 de março de
7 2025, a Escola Técnica Passo Fundo – SEG, em Passo Fundo, para a oferta do Curso Técnico em
8 Estética – eixo tecnológico Ambiente e Saúde, desenvolvido presencialmente, de forma
9 concomitante e subsequente. Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento
10 desse Curso, por readequação do Curso Técnico em Estética – eixo tecnológico Ambiente e Saúde,
11 autorizado pela Deliberação CEEEd nº154/2022”, relatada pelo Conselheiro Antônio Maria
12 Melgarejo Saldanha. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº**
13 **1025/2025**, Processo SE nº 25/1900-0002450-1, da Comissão de Ensino Médio e Educação
14 Superior, que “Credencia, por 3 anos, a Escola Técnica Colibri, antes designada e denominada
15 Escola de Educação Profissional Colibri, em Torres, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade
16 de Educação de Jovens e Adultos, na forma de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18
17 anos. Autoriza o funcionamento desse Curso, nessa Escola. Aprova o Regimento Escolar Parcial.
18 Determina providência”, relatada pelo Conselheiro Nelson Soares Almeida Junior. Não havendo
19 manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1026/2025**, Processo SE nº 25/1900-
20 0055904-9, da Comissão de Ensino Médio e Educação Superior, que “Credencia a Escola Estadual
21 de Ensino Médio São Rafael, em Cruzeiro do Sul/RS, para a oferta do Ensino Médio. Autoriza o
22 funcionamento desse Curso, nessa Escola. Aprova o Regimento Escolar Parcial. Determina
23 providência”, relatada pelo Conselheiro Nelson Soares Almeida Junior. **Destaque do Relator:**
24 ressaltou a relevância do credenciamento, enfatizando o impacto positivo que a medida terá para a
25 comunidade local e regional. Destacou que, por tratar-se de uma escola do campo, desempenha um
26 papel fundamental ao garantir a oferta educacional na proximidade da residência dos(as) estudantes,
27 promovendo sua permanência no território e o acesso à educação. Salientou a importância do ato
28 para o fortalecimento da educação rural. Não havendo mais manifestações, aprovada a Deliberação.
29 **Deliberação nº 1027/2025**, Processo UERGS nº 25/1950-0001753-0, da Comissão de Ensino
30 Médio e Educação Superior, que “Considera válidos os estudos concluídos pelos discentes da
31 Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, com amparo em lista nominal e na
32 referência às atas de colação de grau apresentadas”, relatada pelo Conselheiro Nelson Soares
33 Almeida Junior. **Destaque do Relator:** informou que o curso de Licenciatura em Pedagogia da
34 Unidade da UERGS em Cruz Alta encontra-se em período de renovação de reconhecimento.
35 Ressaltou que, com o objetivo de assegurar a regularidade acadêmica e não acarretar prejuízos
36 aos(as) estudantes que já concluíram o curso, a deliberação propõe a validação dos estudos
37 realizados. Não havendo mais manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1028/2025**,
38 Processo SE nº 25/1900-0043176-0, da Comissão de Ensino Médio e Educação Superior, que
39 “Torna sem efeito a Deliberação CEEEd nº 869/2025, que credenciou a Unidade SESI de Ensino
40 Médio Francisco Xavier Kunst, que integra o Centro SESI de Ensino Médio, desenvolvido de forma
41 concomitante intercomplementar, em parceria com o SENAI/RS, com sede em Novo Hamburgo,
42 para a oferta do Ensino Médio. Autorizou o funcionamento desse Curso, nessa Escola. Aprovou o
43 Regimento Escolar. Aprovou a Proposta Pedagógica Unificada. Determinou providência”, relatada
44 pela Conselheira Letícia Grigoletto dos Santos. **Desaque da Relatora:** informou que o ato de
45 credenciamento foi tornado sem efeito em razão de uma inconsistência verificada no processo.
46 Constatou-se que o endereço constante no pedido de credenciamento divergia do endereço de
47 cadastro da unidade. Não havendo mais manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº**
48 **1029/2025**, Processo SE nº 25/1900-0018614-5, da Comissão de Ensino Médio e Educação
49 Superior, que “Credencia, por 3 anos, a Escola Técnica Gravataí – SEG, em Gravataí, anteriormente
50 designada e denominada Escola de Educação Profissional Gravataí – SEG, para a oferta do Ensino
51 Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na forma de Educação a Distância, para
52 estudantes maiores de 18 anos. Autoriza o funcionamento desse Curso, nessa Escola. Aprova o

1 Regimento Escolar Parcial. Determina providência”, relatada pelo Conselheiro Nélon Soares
2 Almeida Junior. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1030/2025**,
3 Processo SE nº 24/1900-0003516-8, da Comissão de Ensino Médio e Educação Superior, que
4 “Descredencia, por mudança de sede, o Colégio Agir, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 142,
5 Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS. Credencia, em caráter excepcional, por 2 anos, o Colégio
6 Agir, à Rua General Vitorino, Bairro Centro, nº 229, Porto Alegre/RS, para a oferta do Ensino
7 Fundamental – anos finais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na forma de Educação
8 a Distância, para estudantes matriculados até o ano de 2025. Credencia, por 3 anos, o Colégio Agir,
9 à Rua General Vitorino, Bairro Centro, nº 229, Porto Alegre/RS, para a oferta do Ensino Médio, na
10 modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na forma de Educação a Distância, para estudantes
11 maiores de 18 anos. Autoriza a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e
12 Adultos, na forma de Educação a Distância. Aprova o Regimento Escolar para o Ensino Médio, na
13 modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na forma de Educação a Distância. Determina
14 providência”, relatada pelas Conselheiras Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca e Sandra Balbé
15 de Freitas. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1031/2025**,
16 Processo CEEEd nº 25/2700-0000112-0, da Comissão de Legislação e Normas, que “Toma ciência
17 dos procedimentos adotados pela Associação Desenvolvimento da Educação e Cultura do Vale do
18 Taquari, mantenedora do Polo de Apoio Presencial, em Caxias do Sul, da Escola Técnica Preparar,
19 com sede em Teutônia, e pela 4ª CRE, referente ao cumprimento das providências expressas nos
20 subitens 15.1 e 15.2 da Deliberação CEEEd nº 557/2025. Manifesta-se quanto à sustação de
21 matrículas no Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na forma de Educação
22 a Distância, indicada na Deliberação CEEEd nº 557/2025, e autoriza a retomada das matrículas de
23 estudantes no referido curso, no Polo de Apoio Presencial, em Caxias do Sul, da Escola Técnica
24 Preparar, com sede em Teutônia/RS. Autoriza a análise de novos expedientes de credenciamento,
25 no Polo de Apoio Presencial, em Caxias do Sul, da Escola Técnica Preparar, com sede em
26 Teutônia/RS, bem como de transferência de manutenção, em que a Associação Desenvolvimento da
27 Educação e Cultura do Vale do Taquari figure como parte interessada. Determina à Escola Técnica
28 Preparar, com sede em Teutônia, e ao Polo de Apoio Presencial, em Caxias do Sul, o cumprimento
29 das orientações expressas no item 12 desta Deliberação. Estabelece medidas à 4ª CRE, segundo o
30 item 13 desta Deliberação”, relatada pela Conselheira Marcia Adriana de Carvalho. **Destaque da**
31 **Relatora:** informou que a deliberação atesta o pleno atendimento das providências determinadas na
32 Deliberação nº 557/2024. Em decorrência do saneamento das pendências, a mantenedora e a
33 unidade com polo em Caxias do Sul estão autorizadas a retomar a efetivação de novas matrículas.
34 Ressaltou que a instituição deverá observar rigorosamente as orientações exaradas quanto aos
35 registros de trajetória escolar, com especial atenção aos procedimentos de avanço, classificação e
36 reclassificação. Determinou-se, ainda, que a Coordenadoria Regional de Educação (CRE) realize o
37 acompanhamento contínuo destas diretrizes, mediante a emissão de relatórios anuais de
38 monitoramento. Não havendo mais manifestações, aprovada a Deliberação. Neste momento, o
39 Conselheiro Sani passou a condução da Plenária para a 2ª Vice Presidente, Conselheira Marcia
40 Adriana de Carvalho. **Deliberação nº 1032/2025**, Processo CEEEd nº 25/2700-0000335-2, da
41 Comissão de Legislação e Normas, que “Constata o cometimento de irregularidade pela
42 mantenedora Grupo Educacional Unificado Ltda. e pelo Colégio Unificado, em Porto Alegre,
43 concernente ao início das atividades do Ensino Fundamental, sem a prévia expedição do ato de
44 credenciamento/autorização, por este Conselho, nos termos da Resolução CEEEd nº 320/2012.
45 Determina o encerramento imediato das atividades do curso irregular. Suspende a continuidade da
46 análise do Processo nº 23/1900-0062088-0, de credenciamento e autorização de funcionamento do
47 Ensino Fundamental, enquanto perdurar a apuração da irregularidade. Susta a análise de novos
48 pedidos de credenciamento do Colégio Unificado de Porto Alegre e de pedidos de transferência de
49 manutenção, em que a mantenedora Grupo Educacional Unificado Ltda. seja parte interessada, pelo
50 prazo de 3 (três) anos, contados da data de publicação desta Deliberação. Determina providências à
51 Mantenedora e ao Colégio Unificado, de Porto Alegre, estabelecidas nos itens 15, 15.1, 15.2, 15.3 e
52 15.4 desta Deliberação. Estabelece medidas à 1ª CRE, indicadas nos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4

1 desta Deliberação”, relatada pelo Conselheiro Raul Gomes de Oliveira Filho. Não havendo
2 manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1033/2025**, Processo CEEEd nº 25/2700-
3 0000316-6, da Comissão de Legislação e Normas, que “Manifesta-se sobre a utilização dos
4 resultados do Exame Nacional do Ensino Médio de 2025 – ENEM/2025, para fins de certificação
5 de conclusão do Ensino Médio pela Secretaria de Estado da Educação, em conformidade com as
6 normativas vigentes”, relatada pela Conselheira Carla Tatiana Labres dos Anjos. **Destaque da**
7 **Relatora:** reportou que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
8 (Inep), por meio da Portaria nº 307, de 23 de maio de 2025, autorizou a utilização dos resultados do
9 Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para fins de certificação. Salientou que o benefício se
10 aplica aos(às) estudantes que, no ato da inscrição, manifestaram o interesse na certificação e
11 obtiveram os índices exigidos pelo Edital nº 52/2025. Diante disso, a Secretaria da Educação
12 solicitou o pronunciamento deste Conselho para atuar como órgão certificador oficial desses(as)
13 estudantes, validando os resultados alcançados no referido exame para a conclusão do Ensino
14 Médio. Não havendo mais manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1034/2025**,
15 Processo SE nº 25/1900-0064555-7, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara
16 equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Jesus David Guardela Quintana,
17 na República da Colômbia”, relatada pela Conselheira Karla Fernanda Wunder da Silva ,que na sua
18 ausência, foi relatada pelo Coordenador da Comissão, Conselheiro Raul Gomes de Oliveira Filho.
19 Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1035/2025**, Processo SE nº
20 25/1900-0063710-4, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino
21 Médio brasileiro os estudos realizados por Eilin Yarianne Iroba Fernandez, na República
22 Bolivariana da Venezuela”, relatada pelo Conselheiro Ruben Werner Goldmeyer. Não havendo
23 manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1036/2025**, Processo SE nº 25/1900-
24 0063259-5, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino Médio
25 brasileiro os estudos realizados por Silvia Yanet Sum Pineiro, na República Oriental do Uruguai”,
26 relatada pelo Conselheiro Antônio Maria Melgarejo Saldanha, que na sua ausência foi relatado pelo
27 Coordenador da Comissão, Conselheiro Raul Gomes de Oliveira Filho. Não havendo
28 manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1037/2025**, Processo SE nº 25/1900-
29 0051039-2, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino Médio
30 brasileiro os estudos realizados por Karen Jovanna Suarez Rodriguez, na República Oriental do
31 Uruguai”, relatada pela Conselheira Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca. Não havendo
32 manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1038/2025**, Processo SE nº 25/1900-
33 0064045-8, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino Médio
34 brasileiro os estudos realizados por Elves Soares Pintos, na República Oriental do Uruguai”,
35 relatada pela Conselheira Carla Tatiana Labres dos Anjos. Não havendo manifestações, aprovada a
36 Deliberação. **Deliberação nº 1039/2025**, Processo SE nº 25/1900-0064410-0, da Comissão de
37 Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados
38 por Ignacio Gutierrez Gutierrez, no Estado Plurinacional da Bolívia”, relatada pela Conselheira Iara
39 Sílvia Lucas Wortmann. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. Neste momento, a
40 condução da Plenária foi devolvida à Presidente Ehlert. **Deliberação nº 1040/2025**, Processo CEEEd
41 nº 25/2700-0000334-4, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino
42 Médio brasileiro os estudos realizados por Francisco Antonio Lamba, na República de Angola”,
43 relatada pela Conselheira Marcia Adriana de Carvalho. Não havendo manifestações, aprovada a
44 Deliberação. **Deliberação nº 1041/2025**, Processo SE nº 25/1900-0058480-9, da Comissão de
45 Planejamento, que “Acolhe a inserção da BNCC Computação no Referencial Curricular Gaúcho,
46 prevendo a sua implementação no Sistema Estadual de Ensino por meio da oferta de forma
47 transversal ou como componente curricular específico, respeitando o período de transição, de
48 acordo com a Resolução CEEEd nº 382/2024. Determina providência”, relatada pela Conselheira
49 Fabiane Cristina Martins de Oliveira. **Destaque da Realтора:** ressaltou a relevância da deliberação,
50 que trata da atualização do Referencial Curricular Gaúcho (RCG). Destacou que a proposta,
51 elaborada a partir das diretrizes da BNCC e de normativas complementares, estabelece a
52 obrigatoriedade da Computação como componente curricular em todas as etapas da Educação

1 Básica. Enalteceu o processo de construção coletiva, citando as contribuições fundamentais dos(as)
2 Conselheiros(as) Ana Rita, Fabrício e Letícia, além da articulação em regime de colaboração com a
3 participação da Seduc, Sinepe e Undime. Salientou que tal pluralidade assegurou um processo
4 democrático e comprometido com a equidade e a qualidade educacional. Por fim, registrou um
5 agradecimento especial à Assessoria Técnica deste Conselho, nominalmente às assessoras Helena e
6 Neusa, cujo trabalho de consolidação e aprimoramento técnico foi determinante para a viabilização
7 da aprovação desta matéria. Não havendo mais manifestações, aprovada a Deliberação.
8 **Deliberação nº 1042/2025**, Processo SE nº 25/2700-0000338-7, da Comissão de Planejamento, que
9 “Manifesta-se favorável a Implementação da Computação na Educação Básica no município de
10 Ivorá/RS, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022, e da Resolução
11 CEEEd nº 382, de 20 de dezembro de 2024”, relatada pela Conselheira Gládis Elise Pereira da Silva
12 Kaercher. Não havendo manifestações, aprovada a Deliberação. **Deliberação nº 1043/2025**,
13 Processo SE nº 25/1900-0021433-5, da Comissão de Planejamento, que “Manifesta-se favorável à
14 transformação da Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental Igineo Romeu Ko’êju em
15 Escola de Ensino Médio, no município de São Miguel das Missões/RS”, relatada pela Conselheira
16 Rose Mary Freitas d Silva. **Destaque da Relatora:** ressaltou que a medida respeita as
17 especificidades da comunidade indígena ao garantir o acesso ao Ensino Médio em seu próprio
18 território. Pontuou que a escola de Ensino Médio mais próxima localiza-se a 30 km de distância, o
19 que representaria um obstáculo ao acesso e à permanência desses(as) jovens na escola. Destacou,
20 ainda, que a deliberação acolhe a comunidade ao preservar seu ambiente, suas tradições e sua
21 cultura, assegurando uma educação que respeita a identidade étnica e o contexto social dos(as)
22 estudantes. Não havendo mais manifestações, aprovada a Deliberação. **Parecer nº 03/2025**
23 **(Reexame)**, Processo CEEEd nº 25/2700-0000049-3, que “Estabelece normas complementares para
24 o funcionamento de escolas indígenas no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul”,
25 relatado pelo Conselheiro Bruno Ferreira. **Destaque da Relator:** reportou o retorno do Parecer,
26 após análise da Seduc, que apresentou apontamentos específicos quanto ao material didático e à
27 formação docente. Informou que a matéria foi objeto de debate em reunião conjunta, resultando no
28 acolhimento parcial das sugestões da Secretaria. Ressaltou que, para sanar dúvidas remanescentes
29 sobre o tópico da formação, a Conselheira Iara propôs uma nova redação, a qual foi integralmente
30 acolhida pela relatoria e compartilhada com o Colegiado para fins de consenso e aprovação final.
31 Não havendo mais manifestações, aprovado o Parecer. Consultado o Plenário sobre a continuidade
32 da Plenária, tendo em vista o término do tempo regimental, para a qual não houve óbice do
33 Colegiado. **Parecer nº 04/2025**, Processo CEEEd no 25/2700-0000086-8, que “Atualiza as normas e
34 orienta as Instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul quanto à
35 elaboração e/ou revisão dos documentos pedagógicos”, relatada pela Conselheira Rose Mary Freitas
36 da Silva, Fabiane Cristina Martins de Oliveira, Gládis Elise Pereira da Silva Kaercher, Helenir
37 Aguiar Schürer, Letícia Grigoletto dos Santos, Márcia Sartor Coiro, Percila Silveira de Almeida e
38 Vitor Powaczruk. **Destaque da Conselheira Rose Mary Freitas da Silva:** submeteu à apreciação
39 o Parecer e a Resolução referentes aos documentos pedagógicos, classificando o ato como um
40 marco normativo para o sistema de ensino do Rio Grande do Sul. Enfatizou que o documento é
41 fruto de um processo coletivo e contínuo, iniciado em junho de 2023, que atravessou diferentes
42 gestões e comissões. Registrou o histórico de coordenações que alicerçaram o trabalho: a etapa
43 inicial de estudos sistemáticos sob a Conselheira Percila e da Conselheira Rosa Mosna; o
44 aprofundamento das minutas sob a coordenação da Conselheira Gládis; e a continuidade realizada
45 pela Conselheira Fátima enquanto esteve na coordenação. Ressaltou que, ao assumir a coordenação
46 em março de 2025, focou na articulação final entre o Parecer e a Resolução, assegurando a
47 coerência com as disposições legais vigentes. Concluiu enaltecendo a maturidade normativa
48 alcançada e registrou agradecimentos nominais às Conselheiras predecessoras e à Assessoria
49 Técnica pelo suporte fundamental na qualificação do texto final. **Destaque da Conselheira Sônia**
50 **Maria Seadi Veríssimo da Fonseca:** apresentou uma reflexão acerca da responsabilidade deste
51 Colegiado na emissão de normativas que impactam a credibilidade do órgão e a rotina das
52 instituições de ensino. Relatou que, após análise exaustiva e integral da minuta do Parecer,

identificou a necessidade de ajustes redacionais e conceituais que garantam maior precisão aos documentos pedagógicos, como o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico. Ressaltou que, embora reconheça o exaustivo trabalho da comissão, a complexidade e o volume das emendas necessárias demandam um tempo de maturação superior ao rito desta plenária. Em observância ao princípio da segurança jurídica e visando a entrega de um documento tecnicamente irretocável ao sistema de ensino, **formalizou pedido de vista ao Parecer**, solicitando, por conseguinte, a retirada de pauta da Resolução vinculada. Comprometeu-se a protocolar tempestivamente suas contribuições para discussão em sessão futura, visando a produtividade dos trabalhos. **Presidente Fátima Ehlert:** indagou à Conselheira Sônia se sua solicitação é um pedido de vista ou retirada de pauta. A Presidente formalizou o registro do pedido de vista individual ao Parecer nº 04/2025, fundamentada no Artigo 20 do Regimento Interno, que prevê a possibilidade de até três pedidos de vista por processo. Ressaltou o cumprimento do parágrafo primeiro do referido artigo, que estabelece o prazo de até 15 dias para a devolução do processo, com ou sem a apresentação de emendas. **Resolução nº 392**, Processo CEEEd nº 25/2700-0000086-8, que “Institui diretrizes, normas e orienta as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino na elaboração dos Documentos Pedagógicos, nos termos do Parecer CEEEd/RS nº 04/2025”, relatada pela Conselheira Rose Mary Freitas da Silva, Fabiane Cristina Martins de Oliveira, Gládis Elise Pereira dea Silva Kaercher, Helenir Aguiar Schürer, Letícia Grigoletto dos Santos, Márcia Sartor Coiro, Percila Silveira da Almeida e Vitor Powaczruk. **Destaque da Conselheira Rose Mary Freitas da Silva:** em função do pedido de vista da Conselheira Sônia, penso que a análise da Resolução perde seu sentido. Por conseguinte, a análise da Resolução vinculada foi sobrestada, acompanhando o trâmite do Parecer. **Presidente Fátima Ehlert:** material retornará à pauta na Sessão Plenária do dia 7 de janeiro de 2026. Desta forma, encerramos a análise das deliberações, parecer e resolução previstos para o dia de hoje. **Comunicações da Presidência:** 1 - Comunicamos com pesar o falecimento da mãe da Conselheira Sandra Beatriz Silveira, Senhora Gessy da Silva Silveira. Nossos sentimentos de pêsames extensivos à família. 2 - Colegiado Nacional de Diretores e Secretários de Conselhos de Educação (Codise) realizou uma *live*, no dia 12 de dezembro, sexta-feira passada, às 9h30min, com transmissão em tempo real, pelo canal do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul (CEEEd/RS) no YouTube, que teve como tema “**O Sistema Nacional de Educação em foco: compromisso federativo pela equidade e qualidade da Educação**”, que contou com a participação da professora Dra Maria Selma Rocha Diretora de Articulação com os Sistemas de Ensino, do Ministério da Educação, Profª Dra. Celi Corrêa Neres, Presidente do Conselho Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul; a Conselheira Fátima Anise Rodrigues Ehlert, Presidente do CEEEd/RS e mediada pela Presidente do CODISE Profª Ma. Patricia Rodrigues Braunn, Secretária-Geral do CEEEd/RS, e a vice-presidente Profª Ma. Vera Campos. A *live* foi assistida por professores, dirigentes municipais, integrantes de Conselheiros Estaduais e Municipais (RS), Assessores de Secretarias Municipais de Educação, público em geral. Foi uma atividade de grande valia, com o objetivo de conhecermos melhor o Sistema Nacional de Educação. **3 - ANIVERSARIANTES DO MÊS DE JANEIRO, 04 – AGATHA FRAPORTI FERREIRA, 06 – RAUL GOMES DE OLIVEIRA FILHO. 10 – OSWALDO DALPIAZ, 11 – CLARICE SCHÜSSLER. Participações DATA:** 12 de dezembro de 2025 – 19h30, **EVENTO:** Posse da Direção Colegiada do SINPRO/RS, **PARTICIPANTE:** Presidente, Conselheira Fátima Anise Rodrigues Ehlert; Presentes ainda, o Conselheiro Oswaldo Dalpiaz, representando o SINEPE/RS; Conselheiro Sani Belfer Cardon, 1º Vice-Presidente do Conselho e membro da Direção Colegiada empossada; Conselheira Sandra Balbé de Freitas e a Conselheira Helenir Aguiar Schürer; e a Profª Maria da Graça Fiorioli, Chefe de Gabinete. **Comentário do 1º Vice Presidente Conselheiro Sani Belfer Cardon:** agradeceu a presença dos(as) convidados(as) e registrou a relevância do ato de posse. Refletiu sobre o processo eleitoral recente, caracterizando a existência de uma chapa de oposição como um elemento, a princípio, saudável à democracia. Ressaltou, contudo, que apesar das particularidades da construção da referida chapa e do cenário conturbado do pleito, o resultado final conferiu à atual gestão um expressivo índice de aprovação de quase 80% da categoria. Tal percentual ratifica o compromisso com uma gestão cidadã e orienta os trabalhos para o triênio 2026-2028, focado na defesa das

1 condições de trabalho dos professores do ensino privado do Rio Grande do Sul. **DATA:** 15 de
2 dezembro de 2025 - 14 horas, **EVENTO:** Destaques da Educação, evento promovido pela
3 Secretaria Estadual de Educação do RS, **PARTICIPANTE:** Conselheira Fabiane Cristina Martins
4 de Oliveira. Presente também a Conselheira Letícia Grigoletto dos Santos. **DATA:** 16 de dezembro
5 de 2025 – Das 9h às 18 horas, **EVENTO:** Seminário de Avaliação da EPT, promovido pelo Instituto
6 Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), em Brasília (DF),
7 **PARTICIPANTE:** Conselheira Fátima Anise Rodrigues Ehler, Presidente. **Convites:** Recebemos,
8 por e-mail, do Presidente do FONCEDE, Conselheiro Felipe Michel Santos Araújo Braga, convite
9 para participar da V Reunião Plenária do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de
10 Educação de 2025, a realizar-se no dia 18 de dezembro, às 14 horas, no formato *on line*.
11 **Publicações:** Recebemos do Sindicato dos Professores do Rio Grande do sul (SINPRO/RS),
12 exemplares do periódico Extra Classe - Ano 30, Nº 285, Novembro/Dezembro de 2025.
13 **Publicações Oficiais: 1 – Diário Oficial da União:** -Do dia 12 de dezembro de 2025. PORTARIA
14 SEB/MEC Nº 123, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
15 Aprova o Regimento Interno do Comitê Executivo Nacional (CEN) do Programa de Formação
16 Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI). - Do dia 17 de dezembro de 2025.
17 RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025. CONSELHO NACIONAL DE
18 EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA. Dispõe sobre o cadastramento no Sistema Nacional
19 de Informações da Educação Profissional e Tecnológica Sistec, a criação de trava digital e a
20 obrigatoriedade do código autenticador para diplomas de cursos técnicos de nível médio, para fins
21 de validade nacional. **2 – Diário Oficial do Estado** - Do dia 10 de dezembro de 2025: a)
22 DECRETO Nº 58.505, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025. Dispõe sobre o expediente nos órgãos e
23 nas entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, no período de 22
24 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026. Do dia 17 de dezembro de 2025. - DECRETO Nº
25 58.518, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025. Institui Programa Pé no Futuro, complementar ao
26 Programa Todo Jovem na Escola, com fundamento nos §§ 6º e 7º do art. 3º da Lei nº 15.760, de 15
27 de dezembro de 2021. Do dia 17 de dezembro de 2025. - PORTARIA SEDUC RS Nº 1004/2025.
28 Dispõe sobre a designação de membros titulares e suplentes para compor a representação no Fórum
29 Estadual de Educação do Rio Grande do Sul (FEE/RS). **Comunicações dos Conselheiros/as:**
30 **Conselheiro Antônio Maria Melgarejo Saldanha:** a Presidência apresentou um balanço sobre a
31 execução orçamentária, lembrando os desafios históricos enfrentados por este Conselho. Relatou
32 que, ao assumir a gestão em 2024, deparou-se com passivos financeiros significativos, incluindo
33 débitos de condomínio decorrentes da mudança de sede. Informou que, para sanar tais pendências,
34 estabeleceu-se uma agenda de diálogos institucionais com a Assembleia Legislativa, o Ministério
35 Público e o Tribunal de Contas. Destacou como decisivo o apoio técnico da Secretaria de
36 Planejamento, Governança e Gestão (SPGG) que permitiu o realinhamento dos fluxos
37 administrativos. Concluiu afirmando que as medidas de assessoramento implementadas em 2024 já
38 produzem resultados positivos, garantindo uma gestão orçamentária mais consistente e organizada,
39 parabenizando o Colegiado pelo avanço na governança institucional. **Conselheiro Oswaldo**
40 **Dalpiaz:** resgatou o histórico da transição administrativa do Conselho, lembrando o período em
41 que a instituição funcionava no Centro Administrativo do Estado. Pontuou que, à época, o cenário
42 era de precariedade nas condições de trabalho e de uma cultura institucional marcada pelo ceticismo
43 quanto à viabilidade de melhorias. Enfatizou que a superação desse quadro exigiu, primordialmente,
44 uma mudança de mentalidade na gestão pública para que se pudesse avançar além das burocracias
45 impeditivas. Destacou que a persistência na busca por recursos e a organização dos fluxos
46 orçamentários, iniciadas em anos anteriores, permitem hoje que o Conselho aplique verbas na
47 qualificação dos serviços e do ambiente de trabalho. Concluiu manifestando satisfação com o atual
48 patamar de segurança institucional e com a consolidação do Conselho como um órgão público de
49 referência, pautado pela eficiência e pela capacidade de transformação. **Conselheira Sônia Maria**
50 **Seadi Veríssimo da Fonseca:** solicitou a palavra para uma elucidação sobre sua manifestação
51 anterior, que não continha críticas à qualidade técnica da minuta do Parecer, mas refletia uma
52 ponderação sobre o momento de encerramento do ano, que favorece a cooperação e a união.

1 Ressaltou que seu pedido de vista foi motivado exclusivamente pelo desejo de dispor de um tempo
2 adicional para oferecer contribuições que qualifiquem ainda mais o documento, reafirmando seu
3 respeito ao trabalho realizado e o intuito de somar esforços ao Colegiado em um espírito de
4 harmonia e colaboração. Neste momento foi passada a coordenação da Sessão Plenária para o 1º
5 Vice Presidente Conselheiro Sani Belfer Cardon para manifestação da **Presidente Fátima Ehlert:**
6 iniciou sua manifestação com um balanço das atividades de 2025, anunciando o cronograma de
7 recessos e reafirmando o compromisso com o rito regimental, destacando que toda matéria
8 submetida ao Plenário cumpre previamente os trâmites. Sobre a pauta do dia, respeitou o pedido de
9 vista e retirada de pauta como direitos legítimos, ponderando, contudo, o longo percurso de
10 maturação das matérias em discussão desde 2023. No campo administrativo, ressaltou que a gestão
11 é pautada pela continuidade e pelo propósito de qualificar o serviço público. Detalhou avanços na
12 infraestrutura, como a renovação de todos os computadores do Conselho, a padronização de
13 mobiliário e a instalação de climatização, frutos de uma reorganização orçamentária iniciada em
14 gestões anteriores e consolidada na atual. Informou que a prestação de contas financeira mais
15 detalhada ocorrerá em janeiro de 2026, reafirmando o modelo de gestão compartilhada e
16 transparente. Encerrou projetando um 2026 de fortalecimento institucional, com o Conselho
17 consolidado como órgão plural e referência nacional na educação. **Conselheiro Raul Gomes de**
18 **Oliveira Filho:** destacou que a atual Presidência conquistou a locação de um carro para visitas de
19 fiscalização. Neste momento, o 1º Vice-Presidente Sani Cardon devolveu a coordenação da Sessão
20 Plenária para a Presidente Fátima Ehlert. **Conselheira Iara Sílvia Lucas Wortmann:** realizou uma
21 intervenção de caráter histórico e institucional, resgatando sua trajetória de três mandatos e sua
22 contribuição, enquanto Secretária de Estado, para a ampliação da representatividade democrática
23 neste Colegiado. Enfatizou que o Conselho deve ser um espaço de confiança mútua e pluralidade,
24 onde a liberdade de voto e manifestação é soberana. Dirigindo-se à Presidência, ratificou sua plena
25 confiança na condução da Conselheira Fátima, destacando que a apresentação de resultados é um
26 dever de transparência do gestor para com o coletivo. Em um relato pessoal e emocionado,
27 compartilhou reflexões sobre seus 62 anos de magistério e os desafios de ordem pessoal e familiar
28 vivenciados recentemente, que elevaram sua sensibilidade no período. Reafirmou que a fé e o
29 respeito mútuo devem nortear as relações entre Conselheiros(as) e Assessoria, defendendo que o
30 Conselho, em sua grandiosidade institucional, prevaleça como um ambiente de convivência sadia,
31 estudo e superação de tensões em prol da educação gaúcha. **Presidente Fátima Ehlert:** agradeceu
32 as manifestações de apoio, destacando a importância da trajetória e da experiência da Conselheira
33 Iara Wortmann para o aprendizado contínuo do Colegiado. Ao declarar o encerramento da última
34 Sessão Plenária de 2025, realizou um balanço das atividades anuais, caracterizando o período como
35 de intenso trabalho coletivo, pautado pelo diálogo e pelo rigor técnico. Ressaltou o expressivo
36 volume de entregas do Conselho, que totalizou 1.046 deliberações no exercício, fruto do
37 comprometimento de Conselheiros(as), Assessores(as) e Servidores(as). Enfatizou que cada decisão
38 foi amparada em uma relação dialógica e no suporte técnico qualificado, garantindo a segurança
39 jurídica das resoluções e pareceres. Por fim, expressou gratidão a todos integrantes do sistema,
40 desejando votos de saúde e paz, celebrando o fortalecimento institucional do Conselho alcançado
41 no decorrer de 2025. Foi transmitido um vídeo contendo uma MENSAGEM DE NATAL. Não
42 havendo mais comunicações dos(as) Conselheiros(as), **encerro** a presente Sessão Plenária e
43 convoco de acordo com o Art. 16, Inciso IV, do Regimento Interno a próxima, para o dia 07 de
44 janeiro de 2026, quarta-feira, às 8h, de forma remota e *online*, com transmissão, em tempo real,
45 pelo Canal do CEE/RS, no You Tube. Nada mais havendo a constar, lavrei a presente Ata, que
46 depois de lida e aprovada, vai por mim assinada Secretária-Geral, **Patrícia Rodrigues Braunn**